



RESOLUÇÃO Nº 067/24, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

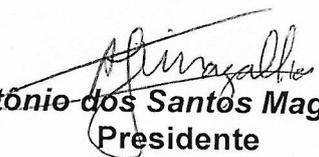
RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **indeferimento do pedido de cancelamento das multas** aplicadas em 29 de setembro de 2021 e em 28 de abril de 2022, pois a senhora abaixo discriminada não apresentou motivos que comprovassem a sua impossibilidade de colaborar com os trabalhos de fiscalização do CORECON-RJ, à época:

NOME	CPF
MARINA DE FIGUEIREDO GARRIDO	166.503.257-08

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024

Conselheiro relator: **Antonio José Alves Junior**


Antônio dos Santos Magalhães
Presidente